



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – N°960– Major Sales-RN, quarta-feira, 13 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.10.29.047RP

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.10.29.048RP

Portaria nº 144, 11 de novembro de 2019.

Lei nº 400/2019, de 12 de Novembro de 2019.

,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – N°959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.10.29.047RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria n° 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 29 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial N° 2019.10.29.047RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada destinada ao transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Major Sales/RN – Natal/RN – Natal/RN - Major Sales/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal N° 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, n° 640, CEP n° 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de novembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de Novembro de 2019

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria n° 004/2019

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.10.29.048RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria n° 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 10h00min do dia 29 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2019.10.29.048RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal N° 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, n° 640, CEP n° 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de novembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de Novembro de 2019

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria n° 004/2019



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 144, 11 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos incisos I, II e VI, do Art. 68; nos Art's. 80 e 87; na alínea "a", do inciso II, do Art. 93; no Art. 97 e no Parágrafo Único, do Art. 98, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Constituição Federal de 1988;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 208, de 30 de setembro de 2013;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 221, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal 294/2016, 306/2016, 311/2016, 312/2016;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 292, de 8 de dezembro de 2016;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 293, de 30 de dezembro de 2015;

Considerando as disposições do Edital do Concurso Público realizado aos 23 de julho de 2017;

Considerando as disposições da Portaria 138, de 29 de novembro de 2017, que homologou o referido Concurso Público;

Considerando o disposto no subitem 3, do item XIV, do Edital Normativo de Concurso Público de nº 003/2017-PMMS/RN, de 26 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses a validade do concurso público realizado aos 23 de julho de 2017, homologado aos 29 de novembro de 2017, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e suas unidades administrativas.

Parágrafo Único. A Prorrogação de que trata a presente Portaria se dá com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, no inciso III, do Art. 37 da Constituição Federal e no subitem 3, do item XIV, do Edital Normativo de Concurso Público de nº 003/2017-PMMS/RN, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º Com a prorrogação de que trata a presente Portaria, o Concurso realizado expirará os seus efeitos legais e convocatórios em 29 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 400/2019, de 12 de Novembro de 2019.

Altera e Consolida a Lei 198/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto e o disposto no Art. 2º, da Lei Municipal 198, de 31 de outubro de 2012,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada e consolidada a Lei Municipal 198, de 31 de outubro de 2012, que aprovou o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Parágrafo Único. A alteração de que trata a presente Lei se dá com a consolidação das novas metas e ações do Plano Municipal Pela Infância aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Assegurar uma escola pública de qualidade para crianças e adolescente.	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social; Escolas; Famílias. CRAS; Conselho Tutelar.	Garantir a aprendizagem, permanência e a conclusão de cada criança e adolescente em cada uma das etapas da educação básica, com qualidade e uma trajetória de sucesso.	Envolver e garantir o trabalho articulado entre as áreas de educação, saúde, assistência social e outras para identificar cada criança ou adolescente fora da escola e tomar as medidas necessárias para a (re)matrícula e a permanência na escola.	Ações permanentes e continuadas a curto e médio prazo.	Plano Nacional de Educação Plano Municipal de Educação
			Implementar a estratégia de Busca Ativa Escolar em todos os domicílios do município e da zona rural.		
			Desenvolver mecanismos para acompanhamento de frequência escolar, em especial para as crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade.		



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Assegurar uma escola pública de qualidade para crianças e adolescente.	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social; Escolas; Famílias. CRAS; Conselho Tutelar.	Garantir a aprendizagem, permanência e a conclusão de cada criança e adolescente em cada uma das etapas da educação básica, com qualidade e uma trajetória de sucesso.	Envolver e garantir o trabalho articulado entre as áreas de educação, saúde, assistência social e outras para identificar cada criança ou adolescente fora da escola e tomar as medidas necessárias para a (re)matrícula e a permanência na escola.	Ações permanentes e continuadas a curto e médio prazo.	Plano Nacional de Educação Plano Municipal de Educação
			Implementar a estratégia de Busca Ativa Escolar em todos os domicílios do município e da zona rural.		
			Desenvolver mecanismos para acompanhamento de frequência escolar, em especial para as crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade.		



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJÓR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Distorção idade-série	Secretaria Municipal de Educação; Conselho Escolar; Família.	Elaboração de diagnóstico da situação de distorção idade-série das escolas do Município.	Mapear estudantes com distorção idade-série nas escolas públicas do município.	Ações permanentes e continuadas de médio e longo prazo.	Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; CMDCA.
		Traçar estratégias e usar materiais que permitam construir propostas pedagógicas específicas para os estudantes em distorção idade-série.	Implementar estratégia de oferta de currículos específicos para estudantes em distorção idade-série nas escolas públicas do município.		
		Regime de colaboração entre estados e municípios para o enfrentamento da distorção idade-série de forma sistêmica e integrada.	Trabalhar em parceria com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Estadual de Educação para garantir que a normatização local esteja de acordo com as estratégias de enfrentamento à distorção idade-série identificadas no município.		
		Implantação de turmas de correção de fluxo.	Planejar junto com a rede de proteção para a infância e adolescentes as estratégias de enfrentamento à distorção idade-série garantindo espaço de escuta e protagonismo dos adolescentes nas ações.		



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Inclusão de todos os estudantes com deficiência na rede regular de ensino municipal.	Secretaria Municipal de Educação; Equipe Escolar; Família; Centro de Referência da Assistência Social Agentes; Comunitários de Saúde; CMDCA.	Ofertar ensino regular e especializado aos alunos da zona rural e urbana de Major Sales/RN.	Formação continuada para professores com ênfase no atendimento educacional especializado.	Ações permanentes e continuadas de médio e longo prazo.	Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; CMDCA.
Não existe no município ações e programas de qualificação profissional de menor aprendiz.	OSC Terceiro Setor Entes federados Sistema S	Realizar melhorias nos equipamentos públicos visando à total acessibilidade.	Todas as escolas acessíveis.	Ações de longo prazo.	Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; CMDCA.
		Implantar programas escolares profissionalizantes em articulação com o Sistema S.	Implantar parcerias com sistema S.		
		Abrir espaço para construção da autonomia do Protagonismo.	Considerar a criança e o adolescente como sujeitos integral, na construção de sua própria identidade.	Ações permanentes e continuadas de médio e longo prazo.	Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; CMDCA.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Promoção de Igualdade Racial na rede escolar.	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social; Conselho Tutelar; Sociedade civil;		Criar grêmios estudantis garantindo sua autonomia.	Ações permanentes e continuadas de médio prazo.	Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; CMDCA.
			Destinar recursos orçamentários para o atendimento das recomendações do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e Indígenas.		
		Elaborar um plano local de ação pelo fim do racismo.	Incluir o tema do racismo e seus impactos na infância nas jornadas pedagógicas.		
			Realizar a campanha Por Uma Infância Sem Racismo intersetorial.		



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Promoção de Igualdade Racial na rede escolar.			Implementar as Leis 10.639/03 e 11.645/08 nos currículos escolares conforme estabelecidos nas leis federal e municipal, por meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.	Ações Permanentes	Plano Decenal pelo os Direitos Humanos; CONANDA
			Assegura que as escolas desenvolvem e implementem o Projeto Político Pedagógico – PPP que contemplem a educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena.		
			Realização de atividades de auto avaliação participativa sobre a implementação da Lei nº 10.639/2003.		



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
			Adquirir, produzir e distribuir regionalmente materiais didáticos e paradidáticos que atendam e valorizem as especificidades (artísticas, culturais e religiosas) locais/regionais da população e de seus contextos, visando o ensino e a aprendizagem das relações étnico-raciais.	Ações Permanentes	Plano Decenal pelos os Direitos Humanos; CONANDA.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Percentual de crianças e adolescentes menores de com peso alto para idade.	Secretaria Municipal de saúde; Secretaria Municipal de Educação; Crianças; Famílias; Nutricionistas; Merendeiras; Educadores; Agentes de Saúde.	Erradicar o número de crianças acima do peso.	Implementar a ação IX ("Promoção da Alimentação Saudável e Prevenção da Obesidade Infantil") do Programa Saúde na Escola (PSE/MS e MEC).	Ações permanentes.	Plano plurianual
Percentual de nascidos vivos de meninas de 10 a 14 anos.	Secretaria Municipal de Saúde; Sec. Mul de Educação; Sec. Mul de Assistência Social; Agentes de Saúde, Equipe do PSF, Educadores e CMDCA;	Reduzir em até 50% o número de meninas de 10 a 14 anos grávidas.	Implementar serviços de pré-natal de qualidade desde o primeiro trimestre de gravidez, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde .	Ações permanentes.	Plano plurianual
Percentual de gestantes com sífilis realizando tratamento adequado.	Secretaria Municipal de Saúde; Estratégias Saúde da Família; NASF; Educadores; Agentes de saúde.	Manter o percentual de 100% de gestantes sem sífilis.	Implementar ações de promoção da saúde do adolescente envolvendo o uso da Caderneta de Saúde do Adolescente ou seus conteúdos;	Ações permanentes.	Plano plurianual
			Garantir a atenção humanizada e especializada para adolescentes e jovens nas unidades de saúde, com ênfase na prevenção, no diagnóstico precoce das IST/HIV e no tratamento adequado.		
Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	Secretaria Municipal de Saúde; Estratégias Saúde da Família; NASF; Educadores; Agentes de saúde.	Manter 100% de investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil.	Assegurar que as equipes escolares desenvolvam atividades com os adolescentes sobre os direitos sexuais e reprodutivos, prevenção da gravidez na adolescência e prevenção de IST;	Ações permanentes.	Plano plurianual



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
			Fortalecer o Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil com realização de capacitações e oficinas;	Ações permanentes.	Plano plurianual
			Implementar a ação XI ("Prevenção de DST/Aids e orientação sobre direito sexual e reprodutivo") do Programa Saúde na Escola (PSE/MS e MEC).		
			Realizar busca ativa dos óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) para que possa fazer a investigação em tempo hábil.		
			Acompanhar os fatores externos que ocasionaram os óbitos em MIF e atuar com medidas preventivas e seguras.		
Implantar a Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil.	Secretaria Municipal de Saúde; Estratégias Saúde da Família; NASF; Educadores; Agentes de Saúde.	Qualificar as ações de promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar saudável para crianças menores de 2 anos de idade.	A implementação da Estratégia será realizada por meio de ações que visam garantir o alcance dos objetivos e a efetividade da proposta, que são: Formação de facilitadores, Formação de tutores. Realização de oficinas de trabalho nas UBS. Acompanhamento nas UBS. Monitoramento. Certificação	Médio	Plano plurianual



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
			Aprimorar as competências e habilidades dos profissionais de saúde para a promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar como atividade de rotina das Unidades Básicas de Saúde (UBS).	Médio	Plano plurianual
Implementar estratégias de fortalecimento de competências familiares para crianças em situação de vulnerabilidade.	Secretaria Municipal de Saúde; Sec. Mul de Educação; Sec. Mul de Cidadania e Assistência Social; Agentes de saúde, Equipe ESF, Educadores; Conselho Tutelar e CMDCA;	Realizar a Semana do Bebê anualmente.	Identificação das experiências e oportunidades para garantir o desenvolvimento das crianças na primeira infância. Semana do Bebê institucionalizada por meio de Lei, decreto ou resolução do CMDCA.	Médio prazo Curto prazo	Plano plurianual
		Sensibilização sobre a importância da família e comunidade no desenvolvimento da criança e do adolescente.	Desenvolvimento das competências familiares e comunitárias para reconheceras diferentes e diversas necessidades da criança em cada fase do seu desenvolvimento;	Médio prazo	
Reduzir a gravidez não planejada	Secretaria Municipal de Saúde	Qualificar as equipes de saúde para o atendimento de adolescentes na Atenção Básica de Saúde.	Implantar programa de anticoncepção implantável para adolescentes com um filho antes dos 16 anos.	Curto prazo	Plano plurianual
			Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças menores de dois anos.		



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Promover ações de Saúde Bucal.	Secretaria Municipal de Saúde.	Realizar exames epidemiológicos de saúde bucal com crianças e adolescentes.	Garantir participação da equipe de saúde bucal nas campanhas de vacinação.	Curto prazo Permanente Permanente	Plano plurianual
			Organizar a ação de escovação dental supervisionada no ambiente escolar, dividindo esta ação em CONTROLE DE PLACA DIRETO (realizada pelo auxiliar de saúde bucal) e CONTROLE DE PLACA INDIRETO (realizada pelos professores e atendentes de creches previamente orientados por um cirurgião-dentista).		
			Ampliar e qualificar as atividades realizadas dentro das Campanhas "Cuidado com a sua Boca" e "Dentinho Sadio - Sorriso Legal".		
Reduzir a transmissão.	Secretaria Municipal de Saúde.	Reduzir a transmissão de doenças de veiculação hídrica.	Investigar os surtos de doenças relacionados ao consumo de água.		
Reduzir a transmissão de doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti.	Secretaria Municipal de Saúde.	Controlar e combater o Aedes aegypti.	Orientar a população em áreas de foco.		



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Famílias, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidades sociais.	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.	Aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) nos CRAS.	Ampliar programa intersetorial de apoio e orientação às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Médio prazo	Plano Municipal da Assistência Social
			Acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família nos CRAS.	Permanente	
			Orientar, encaminhar e acompanhar as famílias beneficiadas com BPC pelos CRAS.	Permanente	
			Inserção nos SCFV de crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade social (Público Prioritário).	Permanente	



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Famílias, crianças e adolescentes em risco e /ou vulnerabilidade social, com direitos violados ou ameaçados.	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. CMDCA CT	Aprimorar as intervenções e estratégias da Rede de proteção da Criança e adolescente para a diminuição de casos	Criar Comitê Intersetorial de Enfretamento a Violência contra crianças e adolescentes.	Curto prazo	Plano Municipal da Assistência Social
			Articular com CT e SMS o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.	Curto prazo	
			Articular juntamente com a rede de proteção e o SGD e com outras políticas a implementação de um espaço intersetorial especializado e de referência para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.	Médio prazo	
			Potencializar campanhas de enfretamento a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.	Curto prazo	



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Famílias, crianças e adolescentes em risco e /ou vulnerabilidade social, com direitos violados ou ameaçados.	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. CMDCA CT	Articular e propor um espaço de escuta especializado, com infraestrutura e espaço físico adequado, conforme artigo 10 da Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017.	Qualificar a rede de atenção à criança e ao adolescente, nos casos de violação de direitos.	Médio prazo	Plano Municipal da Assistência Social
			Intensificar a divulgação dos canais próprios para denúncias que envolvam as situações de negligência e violências, através do Disque 100 e Conselho Tutelar.	Curto prazo	
			Aprimorar o SEAS ofertando um serviço contínuo e programado de busca ativa nos territórios com incidência de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes.	Permanente	



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Precariedade no Protagonismo dos Conselhos de Direitos e Tutelares.	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. CMDCA	Garantir a efetivação do acesso aos direitos de crianças e adolescentes.	Oferecer capacitação continuada aos conselheiros do COMDCA.	Médio prazo	Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
		Qualificar e fortalecer a rede de proteção.	Ofertar capacitação continuada aos Conselheiros Tutelares.	Médio prazo	
			Finalizar o Plano Municipal Sócio Educativo.	Curto prazo	
			Elaborar um diagnóstico para mapear e avaliar a rede de atendimento e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.	Médio prazo	
			Realizar campanhas de arrecadação para o fundo da infância.	Curto prazo	



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Ampliar espaços culturais, esportivos e de lazer no município.	Secretaria Municipal de Cultura. Coordenadoria Municipal de Esporte. Associação Comunitária Sócio Cultural de Major Sales.	Ampliar o acesso a políticas, programas e serviços que garantam o direito ao esporte, à cultura e ao lazer.	Manter e ampliar os espaços e estruturas das praças, parques e academias ao ar livre.	Médio prazo	Plano Municipal de Esporte
			Ampliar Pontos de Cultura, Bibliotecas, telecentros e cineclubes no município.	Médio prazo	
			Captar, ofertar, implementar e qualificar programas de esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes no contra turno.	Médio prazo	
			Ampliar as oficinas de cultura, artes e esportivas realizadas junto as escolas.		
			Ampliar a oferta de oficinas de artes e cultura nos SCFV.		



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº959 – Major Sales-RN, terça-feira, 12 de novembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EIXO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROBLEMAS	ATOR(ES) DE REFERÊNCIA	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	METAS / AÇÕES	PRAZO	FONTE
Meio Ambiente equilibrado onde seja possível desenvolvimento pleno dos cidadãos.	Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente. Escolas Municipais	Implementação política de arborização.	Mapear a arborização pública junto as escolas do município.	Médio prazo	Coordenadoria Municipal de Esporte
			Ampliar o Comitê COMVIDA das escolas.	Médio prazo	
			Realizar capacitação para o COMVIDA.		
			Manter nas escolas a prática de reaproveitamento da água dispensada pelo os ar condicionados.	Permanente	
			Manter juntos as escolas o dia D da limpeza urbana.	Permanente	
			Formar grupos de estudos/ discussões para tratar de questões relacionadas ao saneamento básico do município.	Médio prazo	
			Manter a realização da Conferência Municipal Infante juvenil pelo o meio ambiente.	Permanente	
			Formar grupos de estudos/ discussões para tratar de questões relacionadas ao saneamento básico do município.	Médio prazo	

LEGENDA:

PRAZO - PERÍODO

Longo Prazo - 2017 / 2027

Médio Prazo – 2017/ 2019